



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

DECRETO Nº 1.351 DE 22 DE MARÇO DE 2002.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO  
DO VENCIMENTO DA COTA ÚNICA  
DO IPTU / 2002 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO, a necessidade do Município receber seus tributos e a facilidade para os contribuintes efetuarem o pagamento e,

CONSIDERANDO, ainda, que várias Associações de Moradores reivindicaram a prorrogação da data para o pagamento da Cota Única e da 1ª parcela do IPTU/2002,

**DECRETA:**

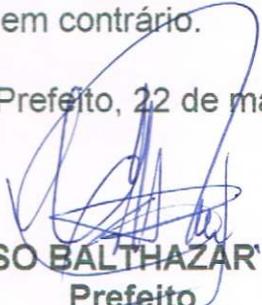
Artigo 1º - Fica **Prorrogado** o pagamento da cota única e da 1ª parcela do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano - do exercício de 2002 até o dia 05/04/2002, com todos os benefícios oferecidos anteriormente.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Fazenda, deverá afixar em local visível a presente determinação, bem como cientificar os Postos de Arrecadação.

Artigo 3º - A Secretaria Municipal de Governo, para efeitos legais, deverá promover em tempo oportuno a publicação do presente, no órgão de Imprensa Oficial do Município e promover a divulgação do Decreto, com a maior amplitude possível, em defesa dos direitos dos contribuintes.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2002.

  
CARLOS CELSO BALTHAZAR DA NÓBREGA  
Prefeito